



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.300 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984

Suplementa em Cr30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o crédito especial aberto pela Lei Municipal n. 1.293 de 27.08.84.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, -
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, -
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementado em Cr30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o crédito especial aberto pela Lei Municipal n. 1.293 de 27.08.84.

Artigo 2º - A suplementação constante do artigo anterior, terá como recurso o excesso de arrecadação que se verificará no corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 05 de dezembro de 1984.


ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 05 de dezembro de 1984.


SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO